

01-0285/2004

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0285 / 2004

DE

2004

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0285 / 2004

DE

08/06/2004

PROMOVENTE:

VEREADOR

PAULO FRANGE

45

EMENTA:

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, O SERVIÇO ESPECIAL DE
TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DE
ALUGUEL A TAXÍMETRO - TAXI - PARA ATENDER AS PESSOAS COM
NECESSIDADES ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM 05/02/2005

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/01/2011 15:28:31

00000058348-05



Juliane FB
CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



Folha nº 01 do proc.
Nº 185 204

Adelina Ciconiz - Ass. Parlamentar

Câmara Municipal de São Paulo
GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE
Líder do PTB na CMSP

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0285/2004

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 08 JUN 2004
Constituições e Justiça
Pol. Urb.: Met. e M. Amb.
Trânsito, Transp. e St. Econ.
Finanças e Orçamento

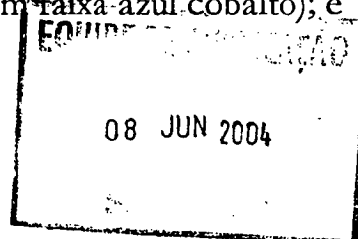
Institui no município de São Paulo, o Serviço Especial de Transporte Individual de Passageiros em Veículos de Aluguel a Taxímetro – Táxi – para atender as pessoas com necessidades especiais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica instituído no município de São Paulo, o Serviço Especial de Transporte Individual de Passageiros em Veículos de Aluguel a Taxímetro – Táxis, para atender as exigências de deslocamentos das pessoas com necessidades especiais, portadoras de deficiência física temporária ou permanente, idosos e outros sem caráter de exclusividade.

Art. 2º - Para a prestação deste serviço especial os veículos deverão estar adaptados com plataforma elevatória na extremidade traseira ou lateral, conforme planta do equipamento a ser aprovada pela Secretaria Municipal de Transportes, ademais das seguintes características:

I - padronização cromática externa idêntica àquela estabelecida para o transporte individual convencional (amarelo java com faixa azul cobalto); e



CMSP - ATM

-25-Mai-2004-12:39-008225

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juncto(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 294 e folha de informação sob nº

05 22/06/2012 CO

Adelina Cioque
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo
GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE
Líder do PTB na CMSP

II – identificação, mediante colocação de adesivo com o símbolo indicativo universal do uso por pessoas portadoras de deficiência física, na traseira e tampa frontal.

Art. 3º- O serviço especial de transporte ora instituído será remunerado pelo usuário com base na tarifa fixada para o serviço de táxis convencionais.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de Maio de 2004.

Vereador PAULO FRANGE
Líder do PTB na CMSP



Câmara Municipal de São Paulo
GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE
Líder do PTB na CMSP

JUSTIFICATIVA

O problema dos deficientes se inscreve entre as mais graves questões sociais brasileiras, não somente por constituírem a parcela mais fragilizada de toda a população, mas também por sua dimensão demográfica: conforme estimativa da Organização das Nações Unidas (ONU), um décimo dos brasileiros é portador de alguma deficiência, dos quais, oficialmente, apenas três por cento recebem alguma forma de atendimento. A ONU estima que cerca de 10% da população dos países em desenvolvimento é constituída por pessoas portadoras de algum tipo de deficiência. No Brasil, segundo o Censo 2000 do IBGE, são quase 15% da população ou algo em torno de 25 milhões de pessoas. Só na cidade de São Paulo são mais de um milhão.

Grande parte dessa população foi colocada à margem da sociedade durante décadas. Mas a partir dos anos 60 surgiram movimentos organizados que iniciaram a luta pelos direitos dos portadores de deficiência, por meio de associações. As reivindicações foram conquistadas e traduzidas em forma de leis. Hoje há ampla legislação – federal, estadual e municipal – para garantir o direito de acesso ao trabalho, educação, esporte, saúde, lazer, cultura, reabilitação, transporte, habitação etc., que deve ser cumprida e respeitada.

É necessário participar da construção de seus direitos individuais, sociais, coletivos e difusos. É necessário obter o cumprimento do dever do Estado, com a participação da sociedade, de lhes dar acesso aos diferentes serviços que formam e constroem a cidadania de cada um dos brasileiros: prevenção, saúde, reabilitação, educação, profissionalização, emprego, justiça, acessibilidade, dentre outras.

Apesar da nossa legislação refutar e afastar qualquer tipo de cerceamento no exercício da cidadania dos portadores de deficiência, as barreiras ainda persistem, e podem ser classificadas em três grupos:

- Barreiras Físicas: são as que impedem fisicamente o portador de deficiência de acessar, sair e permanecer em determinado local. Podem ainda se dividir em barreiras arquitetônicas, urbanísticas de transporte e comunicação;
- Barreiras Sistêmicas: relacionadas a políticas formais e informais;



Câmara Municipal de São Paulo
GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE
Líder do PTB na CMSP

- Barreiras Atitudinais: preconceitos, estigmas e estereótipos sobre pessoas portadoras de deficiência.

Trabalhar por uma nova postura na questão da pessoa portadora de deficiência exige uma atuação coletiva com a participação de toda a sociedade, no sentido de buscar inserir esta problemática entre as principais questões sociais discutidas no Brasil.

Tendo em vista a dificuldade de locomoção que enfrentam as pessoas portadoras de deficiência, o presente projeto visa ratificar o que está disposto na legislação, que exige condições de acessibilidade, uma vez que o direito à cidadania passa pelo atendimento às necessidades de deslocamento e acesso ao espaço urbano por parte das pessoas portadoras de deficiência. Sendo assim, a proposição em tela procura trazer justiça social e realizar as funções sociais da cidade.

Vereador **PAULO FRANGE**
Líder do PTB na CMSP



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 01-285 de 2004 28/06/04 (a) Ad

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto consta:

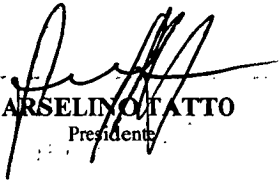
PL 250/04


Solange Rainone dos Santos
Supervisora de Contr. De Proc. Legislativo
SGP-22

Ao Nobre Vereador PAULO FRANGE:

Para se manifestar sobre o PL 250/04, apresentado na mesma Sessão Legislativa.

03/8/04


ARSELINO TATTO
Presidente

Ao Nobre Vereador PAULO FRANGE:

Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

03/8/04


Solange Rainone dos Santos
Subsecretária de Apoio Legislativo-Subst
SGP-2

Certifico que o autor devolveu o presente projeto a esta Subsecretaria em janeiro de 2005, sem a manifestação solicitada no verso.

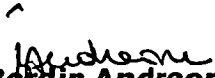
31/01/05


SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora de Cont. do Proc. Legislativo
SGP-22

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

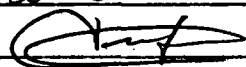
01 / 02 / 05


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 05 fls.

Arquivado em 02-02-2005

O Func.º 

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 4.10 e folha de informação
sob nº 11 22/02/05

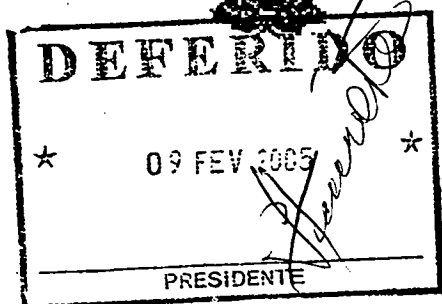

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador PAULO FRANGE

Líder do PTB



REQUERIMENTO D Nº

13 - RDS
13- 0009/2005

Na qualidade de Líder do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, requiro à Douta Mesa, com fundamento no artigo 275, § 2º do Regimento Interno, o desarquivamento dos seguintes Projetos de Lei:

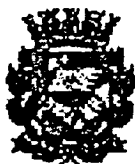
Vereador Atilio Francisco :

PL 143/2001
PL 10/2002
PL 11/2002
PL 358/2002
PL 343/2003
PL 755/2003
PL 792/2003
PL 801/2003
PL 849/2003
PL 193/2004
PL 289/2004
PL 329/2004

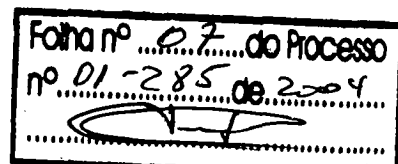
Vereador Celso Jatene:

PL 115/2001
PL 172/2001
PL 173/2001
PL 243/2001
PL 244/2001
PL 252/2001
PL 256/2001
PL 330/2001
PL 389/2001
PR 49/2001
PR 50/2001
PLO 19/2001
PL 520/2001
PL 558/2001
PL 563/2001
PL 135/2002
PL 486/2002
PL 524/2002

10 FEB 2005



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador PAULO FRANGE
Líder do PTB



JOSÉ ROBERTO FERREIRA

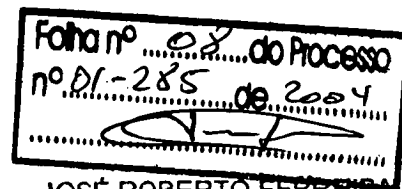
PL 559/2002
PL 560/2002
PL 627/2002
PL 628/2002
PL 651/2002
PL 17/2003
PL 95/2003
PL 96/2003
PL 117/2003
PL 258/2003
PL 259/2003
PL 286/2003
PL 318/2003
PL 744/2003
PL 817/2003
PR 41/2003
PL 99/2004
PL 114/2004
PL 284/2004
PL 343/2004
PL 429/2004
PR 17/2004
PL 502/2004
PL 503/2004
PL 387/2002

Vereador Paulo Frange:

PL 1007/1997
PL 1008/1997
PL 98/1998
PL 224/1998
PL 225/1998
PL 307/1998
PL 376/1998
PL 410/1998
PL 63/1999
PL 465/1999
PL 466/1999
PL 480/1999
PL 582/1999
PL 636/1999
PL 175/2000



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador PAULO FRANGE
Líder do PTB

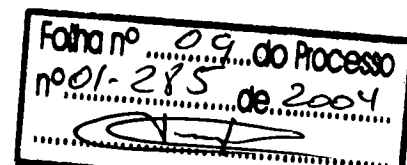


JOSÉ ROBERTO FERREIRA

RF 100.702

SG 33

PL 257/2000
PL 84/2001
PL 316/2001
PL 317/2001
PL 390/2001
PL 404/2001
PL 5/2002
PL 139/2002
PL 155/2002
PL 183/2002
PL 184/2002
PL 204/2002
PL 232/2002
PL 236/2002
PL 254/2002
PL 287/2002
PL 304/2002
PL 361/2002
PL 366/2002
PL 317/2002
PL 387/2002
PL 484/2002
PL 603/2002
PL 635/2002
PL 646/2002
PL 652/2002
PL 667/2002
PL 713/2002
PL 107/2003
PL 170/2003
PL 171/2003
PL 172/2003
PL 182/2003
PL 206/2003
PL 207/2003
PL 214/2003
PL 236/2003
PL 238/2003
PL 239/2003
PL 290/2003
PL 318/2003
PL 319/2003
PL 365/2003



JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
938-23

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador PAULO FRANGE
Líder do PTB

PL 402/2003
PL 408/2003
PL 409/2003
PL 415/2003
PL 416/2003
PL 455/2003
PL 462/2003
PL 465/2003
PL 519/2003
PL 610/2003
PL 680/2003
PL 803/2003
PL 859/2003
PL 77/2004
PL 104/2004
PL 209/2004
PL 285/2004
PL 319/2004
PL 372/2004
PL 409/2004
PL 528/2004

PR 68/2001
PR 18/2002
PR 19/2002
PLO 4/2003

Sala das Sessões,

Vereador Paulo Frange
Líder PTB



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 10
do processo n.º 01-285 de 2004 22, 02, 2005 (a) [assinatura]

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

14/ 02 / 05

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

do processo nº 01-285 / 2004

Papel para informação rubricado com folha nº 22/02/2005

(a).....

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 0009 / 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 22 de fevereiro de 2005.

Viviane Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº _____ e folha de informação sob nº _____
12 23.03.05 a (2)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

12

do processo n° 01-285 de 20 04 23, 03, 05 (a)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Nobre Vereador PAULO FRANGE:
Para se manifestar sobre o PL 250/04, apresentado na mesma
Sessão Legislativa.

23/ 3 105


ROBERTO TRÍPOLI
Presidente

Ao Nobre Vereador PAULO FRANGE:
Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

23/ 3 105

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

S E G U E juntado, nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 13 e 14

Em 04 / 10 / 05
INACIO VETGA

(a) **Agente de Ad. Legislativo**

RF 11.132

Folha nº	13	do proc.
nº	285	de 20 04
Inácio Veiga Agente de Apoio Legislativo RF 11.132		



Câmara Municipal de São Paulo

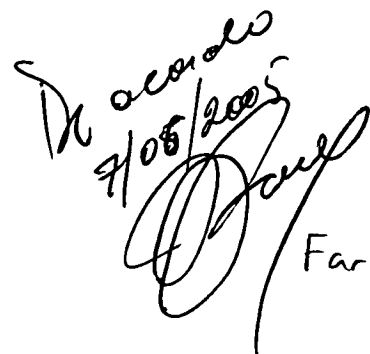
Ref.: Projeto de Lei nº 285/2004

À
SGP 2
Senhora Subsecretária

Diante das informações constantes de fls 12, solicitamos o apensamento do presente ao Projeto de Lei 250/2004 de autoria do Vereador Farhat.

06/05/2005


Paulo Frange
Líder do PTB


7/05/2005
Farhat



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 14

do processo n.º 01-285 de 20 04 04, 10, 05 (a) INÁCIO VEIGA

Agente de Ap. Legislativo
RF 11.132

O presente processo está sendo encerrado com 14 folhas e apensado ao PL 250/04, não podendo a partir desta data ter folhas acrescidas a ele.

04 / 10 / 05


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2